COLÉGIO DE ARQUITECTOS URBANISTAS

Travessa do Carvalho, 23 1249-003 Lisboa, Portugal T: +351 213 241 110 cau@ordemdosarquitectos.org www.arquitectos.pt

REQUISITOS DE CANDIDATURA AOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO CAU ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA E DA COMISSÃO EXECUTIVA

mandato 2021-2023

Esta informação pretende disponibilizar instruções para a apresentação de candidaturas mas não dispensa a leitura atenta do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA, anexo à Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto), do Regulamento da Eleição dos Órgãos Sociais (RE, Regulamento n.º 892/2016, de 28 de Setembro) e do Regulamento do CAU, que se recomenda.

As candidaturas aos órgãos sociais do CAU são apresentadas até às 17h do próximo dia 8 de junho de 2021.

Por força do artigo 12.º do Regulamento do CAU "só podem ser eleitos para os órgãos sociais do CAU os respectivos membros efectivos que tenham completado um ano consecutivo com inscrição em vigor e no pleno exercício dos seus direitos".

A candidatura é dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia do Colégio e é formalizada em lista conjunta aos órgãos enviada para cau@ordemdosarquitectos.org:

- * Mesa da Assembleia, constituída por 3 (três) membros: um presidente, um vice-presidente e um secretário;
- * Comissão Executiva, composta por quatro membros.

O processo de candidatura deverá estar identificado, por exemplo com um cabeçalho – Candidatura aos órgãos sociais do CAU, mandato 2021-2023 –, com todas as páginas do processo numeradas sequencialmente e rubricadas pelo delegado da candidatura.

Para ser candidato é necessário ter completado um ano consecutivo de inscrição em vigor no Colégio à data da Convocatória, a saber, 8 de abril 2021, e estar no pleno exercício dos seus direitos.

Para efeitos de candidatura, os interessados deverão ter liquidado o pagamento do 2.º trimestre 2021.

COLÉGIO DE ARQUITECTOS URBANISTAS

Travessa do Carvalho, 23 1249-003 Lisboa, Portugal T: +351 213 241 110 cau@ordemdosarquitectos.org www.arquitectos.pt

A proposta de candidatura é composta por:

1 | Lista de candidatos

- Identificação e assinatura dos membros a eleger, indicando o seu nome completo e número e secção regional de inscrição, designando o Presidente e Vice-Presidente quando seja o caso.
- Na candidatura ao órgão executivo deve ser expressa a inexistência, por parte de todos os candidatos, de qualquer das incompatibilidades referidas no n.º 2 do artigo 13.º do EOA.

Artigo 13.º | 2 — Quanto aos órgãos executivos o mandato obedece aos seguintes requisitos de elegibilidade: a) Não ser titular de cargo de direção em outras associações de arquitetos; b) Não ser titular de cargo político público.

2 | Programa de candidatura

O n.º 8 do artigo 22.º do regulamento do CAU refere um "programa de acção dos candidatos", sem definir qualquer norma.

3 | Delegado da candidatura

- Identificação e assinatura do delegado (nome completo, número e secção regional de inscrição), com indicação dos seus contactos directos (morada postal, telefones e correio electrónico), não podendo ser candidato a qualquer órgão. O delegado integra a Comissão Eleitoral, cabendo-lhe fiscalizar todos os actos do processo eleitoral e apresentar, em nome da candidatura, as reclamações que entenda.